



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 031/2014 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

“Aplica o reajuste geral anual aos salários dos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu, no percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento), a partir de janeiro de 2014”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2014, os salários dos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu – MS no percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento), referente à revisão geral anual, conforme estabelece o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º – Em razão do disposto nesta Lei o Anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009, passa a vigorar conforme abaixo:

ANEXO III

**TABELAS DE REMUNERAÇÃO
TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2014
(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)**

Classe	A	B	C	D	E	F	G
Nível		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	736,00	772,80	809,60	846,40	883,20	920,00	956,80
II	828,40	869,82	911,24	952,66	994,08	1.035,50	1.076,92
III	1.165,63	1.223,91	1.282,19	1.340,47	1.398,75	1.457,03	1.515,32
IV	1.640,16	1.722,17	1.804,17	1.886,18	1.886,18	2.050,20	2.132,20
V	2.307,89	2.423,28	2.538,67	2.654,07	2.769,46	2.884,86	3.000,25

**TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2014
(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)**

Símbolo		Vagas	Valor – R\$
DAS 1	Diretor de Serviços Internos	01	2.679,61
DAS 3	Coordenador Cerimonial	01	1.714,57
DAI 1	Chefe de Setor Finanças, Serviços Administrativo.	02	1.139,51
DAI 2	Secretario e Assessor Legislativo	05	861,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADM. GERAL

Administrando para Todos



DAI 2	Assessor de Imprensa	01	861,95
-------	----------------------	----	--------

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 13 de janeiro de 2014.


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal